



PREGÃO ELETRÔNICO 34/2014

PROCESSO – OF/TRT/DSE/66-14

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, Lei 12.846/2013 pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e 8.224/2014 e **subsidiariamente** pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva predial, reformas e serviços comuns de engenharia a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT, próprios ou alugados/cedidos, na capital e interior do Estado, com fornecimento de serviços, de materiais ou ambos, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
----------------	---

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
--------------------------	--

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

02 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

02 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I e II, minuta do instrumento de contrato, bem como arquivos em Excel a serem disponibilizados nos sites do TRT e do Banco do Brasil

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS
- ITEM 13 - RECEBIMENTO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA
- ITEM 16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 18 – SUSTENTABILIDADE
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 22 – PAGAMENTO
- ITEM 23 – SANÇÕES
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COM SEUS ANEXOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ARQUIVOS EM EXCEL A SEREM DISPONIBILIZADOS NOS SITES DO TRT E DO BANCO
DO BRASIL



1 – OBJETO

Contratação de empresas para manutenção preventiva e corretiva predial, reformas e serviços comuns de engenharia a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT, próprios ou alugados/cedidos, na capital e interior do Estado, com fornecimento de serviços, de materiais ou ambos, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES – 075042. Natureza da despesa – 339039.16 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;



3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 - Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos da CONTRATADA.

5.1.2 – O transporte, frete, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.



7.10.5 - Apresentação, **na proposta comercial**, (A) da composição da taxa de BDI, conforme modelo padrão em anexo formato Excel, também constante do item 10.2 do Anexo II; e (B) da planilha de formação dos preços para LICITANTES, constante em anexo no formato Excel e também do anexo 11 da especificação contida no Termo de Referência. As 2 planilhas subsidiarão o critério de julgamento do melhor preço.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços licitados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente (Anexo II deste Edital, bem como planilhas em Excel disponibilizadas nos sites do TRT e do Banco do Brasil).

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste Edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.



7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, Qualificação econômica e financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.



7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

7.10.1 - Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

7.10.2 - Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro civil e 1 engenheiro eletricitista. Poderá ser utilizado a mesma certidão para a participação em mais de 1 lote.

7.10.2.1 - A comprovação da vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT, ou Contrato Social.

7.10.3 - Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE, **através dos seus responsáveis técnicos**, executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre



os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados, alvenaria e revestimentos em geral, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 1.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote.

7.10.4 - Declaração da própria licitante de que apresentará, até a data da formalização contratual, a equipe técnica compatível para cada lote composta de, no mínimo, um técnico em edificações, auxiliar de engenharia ou encarregado de serviços, comprovado através de carteira de trabalho. Não poderá ser indicado o mesmo técnico / encarregado para a participação em mais de um lote.

7.10.5 - Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração, conforme **Anexo 12, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços** e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

7.10.5.1 - As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está prevista no item 3.2.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

4.9.1 - Os documentos poderão ser autenticados por Cartório competente ou por servidores da Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Bairro Serra, BH/MG, das 10:00 horas às 17:00 horas.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável a critério do pregoeiro, depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

8.2.1 - Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de *licitações-e*;

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, referentes à **Qualificação Técnica**, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa) e **Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial** ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

8.2.4 - a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação, observados os parâmetros indicados na Especificação Técnica em anexo (**Anexo II** deste Edital).

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no licitacoes-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.



8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários da planilha de formação de preços.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO por lote**, apurado conforme **planilha de preços** constante do **Anexo 11**, do Termo de Referência (**Anexo II** deste edital).

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

9.3.1 - que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3 - que forem manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.3.4 - que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



9.4 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.5 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.9 - Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2

9.10.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.12 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.13 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL para cada lote**, coluna “B” da planilha de formação de preços, limitados aos valores estimados pelo TRT3, tudo em conformidade com o Termo de Referência (item 8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), e desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e **esteja dentro do limite do valor estimado**.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor global do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

11.5.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

12.1 – Os serviços deverão ser executados e os materiais deverão ser entregues conforme condições e especificações contidas no Anexo II deste Edital, em especial no que se refere ao item 10 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - Critérios programáticos de Formação de Preços e de Medição.

12.2 - Os serviços serão executados por mão-de-obra especializada e deverão obedecer à legislação vigente e às normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto.

12.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência relativa à segurança do trabalho de seus funcionários, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

12.4 - A CONTRATADA deverá manter seus empregados, quando em serviço nas dependências deste Tribunal, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

12.5 - A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas onde serão realizados os serviços, evitando acúmulo de entulho nos locais em que os serviços forem executados.

12.6 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do CONTRATANTE, reparando os mesmos as suas custas, sem direito à indenização por parte do CONTRATANTE.



12.7 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

13- RECEBIMENTO

13.1 - Provisório: As manutenções / serviços / reformas só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de Relatório sequenciado numerado aprovado pelo Diretor de Secretaria, Secretário do Foro, representante da DSAA ou responsável pela unidade, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio Relatório de Atendimento ou através de e-mail ou equivalente.

13.2 - Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação e/ou vistoria por servidor indicado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo diretor ou secretário do foro local, representantes da DSAA e/ou representantes da DSE, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste. Todos os serviços solicitados pelos responsáveis locais dos imóveis, capital e interior, inferiores a R\$2.000,00, que sejam exclusivamente de manutenção e que não envolvam responsabilidade técnica de engenharia poderão ser atestados somente pelo fiscal local de cada imóvel, planilha e nota fiscal. Os demais serviços poderão receber ateste duplo, fiscal local e fiscal da Engenharia.

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração aos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.



14.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente.

14.3 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

14.4 – Só poderá haver reajuste da tabela de preços, um ano após a assinatura do contrato em questão, conforme publicações oficiais mais atualizadas do SINAPI e SETOP disponíveis no OITAVO MÊS DE CONTRATO, e após negociação entre as partes. Os preços de mercado e demais referências poderão ser atualizados de acordo com índice SINAPI divulgado pela CAIXA e IBGE, ou outro que o substitua, após negociação entre as partes.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

15.1 - Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de **garantia de serviços**, assinado pelo Diretor de Secretaria, Subsecretário responsável, Secretário do Foro, Diretor de Turma ou Chefe do Posto da Unidade atendida e pelo engenheiro / encarregado da CONTRATADA, a ser encaminhado pela CONTRATADA em até 30 dias do término dos serviços ao setor competente do CONTRATANTE para apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares”.

15.2 - A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 2 anos para os serviços executados.

16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - A adjudicatária deverá prestar garantia contratual no **valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado**, no prazo de até **dez dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

16.1.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

16.2 - A adjudicatária poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações**, quais sejam caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

16.2.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos – Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

16.2.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

16.2.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

16.2.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

16.2.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.2.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.2.8 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

16.6 – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

16.7 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição



(complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

16.8 – Ainda havendo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **60 (sessenta) dias** após o término do Contrato, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, coforme dispões o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

16.9 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 – Atuará como Gestor do Contrato o Diretor da Secretaria de Engenharia ou Subsecretário por ele designado e como fiscal Diretor de Secretaria, Subsecretários responsáveis, Secretário do Foro, Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo ou Subsecretários Designados e/ou Diretoria da Secretaria de Engenharia.

17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

18 – SUSTENTABILIDADE:

18.1 - Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens 5.1 a 5.3, destacados na Especificação Técnica (Anexo II).

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 - Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas.

19.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

19.4 - Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA.

19.5 - Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA.

19.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.7 - Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a contratada.

19.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas constantes no Anexo II deste Edital, são obrigações das contratadas:

20.1 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os serviços e materiais, conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

20.2 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e da execução, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

20.3 – Substituir o material entregue e refazer serviço não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca (ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído) ou da nova execução.



20.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

20.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

20.6 - Comprovar **antes da efetivação da contratação** as seguintes condições:

20.6.1 - Não possuir inscrição no cadastro de **empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

20.6.2 - **Não ter sido condenada**, a CONTRATADA **ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

20.7 - **Capacitar os empregados em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho**, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determinação do CSJT por meio da **Resolução n.º 98, de 20 de abril de 2012**.

20.8 - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.9 - Observar o disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

20.9.1 - atos de improbidade administrativa;

20.9.2 - crimes contra a administração pública, contra a incolumidade pública, contra a fé pública, hediondos, praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando, de redução de pessoa à condição análoga à de escravo, eleitorais, para



os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

20.9.3 - Na mesma proibição incidem aqueles que tenham

20.9.3.1 - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

20.9.3.2 - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

20.9.3.3 - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

21.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

21.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



21.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

22 – PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.2 - A CONTRATADA apresentará, mensalmente, após liberação dos Relatórios de Atendimento pelos fiscais e das planilhas de medição pela Diretoria de Engenharia, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, que será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal (recebimento).

22.3 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada, observados os critérios de medição do item 10.4 da Especificação Técnica (**Anexo II** deste Edital) a qual passará a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes, seguros, mão de obra, material e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços.

22.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

22.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



22.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

22.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

23– SANÇÕES

23.1 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

23.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

23.3.1 - multa por atraso injustificado para início dos trabalhos demandados, contados a partir da solicitação escrita ou por e-mail, e aplicados sobre o valor total do serviço solicitado, observada a seguinte tabela:

Serviços	Prazo Corrido para Início do Atendimento	Penalidades por Descumprimento de Prazos
----------	--	--



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

		para Início
Emergenciais	24 horas (1 dia)	2,00% por dia de atraso
Até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)	1,00% por dia de atraso
R\$1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)	1,00% por dia de atraso
R\$5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)	0,50% por dia de atraso
R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias	0,50% por dia de atraso
Acima de R\$30.000,01	30 dias	0,50% por dia de atraso

23.3.2 - multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa de serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

23.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da etapa em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

23.3.4 - multa por inexecução contratual parcial de até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

23.3.5 - multa por inexecução contratual total de até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

23.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

23.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

24.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.
- Arquivos em Excel a serem disponibilizados nos sites do TRT e do Banco do Brasil

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes

Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 35/2014



ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

ANEXO II DO EDITAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E SEUS ANEXOS **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 8 LOTES.

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – VALOR ESTIMATIVO PARA DOZE MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE, LIMITADO AOS VALORES ESTIMADOS PARA CADA REGIÃO, AOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO E AO BDI ESTIMADO PELO TRT PARA CADA REGIÃO.

CONTRATO RENOVÁVEL POR PERÍODO MÁXIMO DE 60 MESES.

1 OBJETO:

a- A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se ao contrato de manutenção preventiva e corretiva predial, reformas e serviços comuns de engenharia a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT, próprios ou alugados/cedidos, na capital e interior do Estado, com fornecimento de serviços, de materiais ou ambos.

b- Esta especificação está dividida em regiões e será licitada em oito lotes correspondentes às regiões específicas, cabendo à LICITANTE opção de participação em um ou mais lotes, com fornecimento de serviços, de materiais ou ambos, compreendendo todos os serviços e insumos que constarem nas tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil que poderão ser obtidos no endereço www.caixa.gov.br e subsidiariamente os serviços constantes nas planilhas de preços SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais ou outra fonte de dados que atenda às Resoluções CSJT nº 070/2010 e CNJ 114/2010, todas as bases de preços referenciadas na praça Belo Horizonte-MG.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a- Deve-se a alta demanda de solicitações de manutenção advindas dos prédios administrativos e Varas do Trabalho na capital e interior do Estado, das vistorias realizadas pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia do Tribunal e dos serviços de caráter periódicos ou emergenciais, que têm a necessidade de intervenções constantes e imediatas para a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações, proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.

b- Dar cumprimento ao disposto no Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, em especial ao contido no § 1º do Art. 1º que delimita as atividades que deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta, no qual o objeto desta especificação se enquadra.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO.

3.1 Descrição Básica dos Imóveis:

a- Os imóveis que abrigam as Varas Trabalhistas e prédios administrativos do TRT da 3ª Região são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais adaptadas, galpões ou edifícios de até dezenove pavimentos. Possuem idades de construção variadas, abrangendo ainda algumas construções históricas. Geralmente estão localizadas no centro das cidades ou em bairros próximos ao centro. Parte dos imóveis é próprio, alguns são alugados e outros cedidos.

b- As Varas são subdivididas em setores de trabalho: Sala de Audiências, Secretaria, Balcão de Atendimento, Gabinete de Juiz, Gabinete de Assistentes, Hall de Espera, Sala de Atermação, Sala de Cálculos Judiciais, Sala de Mandados Judiciais, Arquivo, Sala para OAB, estacionamento para Juiz e



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

Diretor de Secretaria, banheiros privativos, públicos e adaptados. Em cidades com mais de uma Vara Trabalhista, existe ainda a Secretária do Foro e Distribuição.

c- Possuem espaços variados, conforme descrições anteriores, com área de construção média, para cada vara, de 500m2. Os acabamentos de piso e paredes são variados: pisos em marmorite, vinílicos, pedras, cerâmicas, madeiras e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 6 e 8 mm. Possuem tubulação em PVC e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, ar condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias ou paredes “drywall”. As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria.

3.2 Localização dos Imóveis:

Algumas áreas de terrenos não foram citadas por se tratar de condomínios ou dividirem o espaço com outros órgãos ou atividades. Existe a possibilidade de inclusão futura de novos imóveis, dentro destas regiões, inclusive com a possibilidade de mudanças e ampliação do número de imóveis dentro da mesma cidade.

LOTE 1: Região de Montes Claros - 9 cidades - 11 Varas - 9 imóveis - Pólo Montes Claros.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construc.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Distância (Km) até Montes Claros	Responsável
1	ARAQUAÍ (1)	600	x	Praça Getulio Vargas, 106, (33) 3731-1965	612	333	José Marcos da Silva
2	CURVELO (1)	416	373	Rua Desemb. Elias Pinto, 310	163	259	Elimary Barbo Nascimento de Oliveira
3	DIAMANTINA (1)	250	x	Rua Caminho do Carro, nº 237, (38) 3531-2083	290	227	Betânia Andrade da Cunha Pereira
4	JANUÁRIA (1)	227	316	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro, (38) 3621-1204	594	170	Aldir Cleber Durães Nascimento
5	MONTE AZUL (1)	433	480	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240, (38) 3811-1422	667	246	Zilda Aguiar dos Santos
6	MONTES CLAROS (3)	1105	642	Rua João Souto, 670 - Centro, (38)3224-7401	425	-	Geraldo Sousa Braga
7	PARACATU (1)	300	x	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar, (38) 3671-2260	514	479	Luzia Lourdes de Lima
8	PIRAPORA (1)	593	2860	Av. João Pinheiro, 314, (38)3741-2246	347	168	Simon Mendes Vieira
9	UNAI (1)	345	495	Rua Prefeito João Costa, 210, (38) 3676-6859	601	477	Márcia Maria Faria Valadão
	Área Total (m²)	4.269	5166				

LOTE 2: Região de Uberlândia - 9 cidades - 19 Varas - 11 imóveis - Pólo Uberlândia.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Distância (Km) até Uberlândia	Responsável
1	ARAGUARI (2)	502	1376	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena, (34) 3242-5857	560	40	Edilson Virga de Andrade
2		550	x	Av. Nicolau Dorázio, nº 399 - Bairro Industrial, (34) 3246-6329			



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

3	ARAXÁ (1)	770	2580	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10, (34) 3661-2234	363	178	Rubens Raphael Tranin de Pauli
4	FRUTAL (1)	400	x	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar, (34) 3421-2170	609	183	Fernanda Galvão Rodrigues da Cunha
5	ITUIUTABA (2)	473	1200	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário, (34) 3269-8282	672	137	Míriam
6		480	x	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980 - Universitário, (34) 3262-8190			
7	ITURAMA (1)	352	x	Rua Ituiutaba, 1105, Centro, (34) 3411-2062	752	244	João Mamede Nunes
8	PATOS DE MINAS (1)	510	1255	Rua Dr. José Olympio Melo, 70, (34) 3821-3947	398	222	Cláudia Vaz de Oliveira Bomtempo
9	PATROCÍNIO (1)	543	1760	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro, (34) 3831-3801	412	151	Luciano Araújo
10	UBERABA (4)	2578	2059	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60, (34) 3311-9200	475	109	Rita de Cássia Rosenthal Caetano Silva
11	UBERLÂNDIA (6)	2503	2089	Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil, (34) 3218-8000	535	-	Antônio Fernandes
	Área Total (m²)	9661	12319				

LOTE 3: Região de Varginha - 14 cidades - 20 Varas - 1 Posto - 16 imóveis - Pólo Varginha.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construc.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Distância (Km) até Varginha	Responsável
1	ALFENAS (2)	344	430	Rua Treze de Maio, 507, (35) 3291-2738	345	68	Sérgio Eulésio Ferreira
2		705	x	Av. São José, 1177, Centro, (35) 3291-4569			
3	CAXAMBU (1)	676	3226	Av. Ápio Cardoso, nº 241, (35) 3341-3659	348	105	Marco Antônio Viotti Moreira
4	FORMIGA (2)	1132	851	Av. 1º de maio, 283	196	171	Gisley Silveira Cunha
5	ITAJUBÁ (1)	516	570	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho, (35)3622-2440	445	171	Donizetti Gomes de Oliveira
6	LAVRAS (1)	651	x	Rua Rui Barbosa, 448, Centro, (35) 3821-3183	237	107	Geraldo Martins Diniz
7	PASSOS (2)	2410	1451	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros, (35)3251-7072	351	221	Gilmara Silva Alvarenga Garcia
8	GUAXUPÉ (1)	565	2207	Rua Domit Cecílio, 780, (35) 3551-5440	415	163	Mauro Sergio dSilva
9	PIUMHI (Posto)	360	x	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro, (37) 3371-5668	258	191	Ricardo Dias Mesquita
10	POÇOS DE CALDAS (2)	382	1550	Av. David Benedito Ottoni, 477, (35) 3721-5024	449	153	Roseli Fontaniello
11		370	590	Av. David Benedito Otoni, 446, (35) 3721-5024			
12	POUSO ALEGRE (3)	940	872	Rua Dr. José Alfredo de Paula, 134, (35)3421-3857	392	125	Fernanda Machado Borges
13	STA. RITA SAPUCAÍ (1)	257	765	Av. João Camargo, 384, (35)3471-1069	397	130	Vladimir Donizeti da Silva



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

14	S. SEBASTIÃO PARAÍSO (1)	600	3211	Av. Zezé Amaral, 440, (035) 3558-4706	396	239	Paulo Roberto Paulino Vilar
15	TRÊS CORAÇÕES (1)	1200	x	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar, (35) 3234-1977	293	35	Geraldo Valério Vilela
16	VARGINHA (2)	1778	1298	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere, (35) 3214-3624	315	-	Miriam Martins Rodrigues
	Área Total (m²)	12886	17021				

LOTE 4: Região de Juiz de Fora - 8 cidades - 13 Varas - 1 Turma - 9 imóveis - Pólo Juiz de Fora.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Distância (Km) até Juiz de Fora	Responsável
1	BARBACENA (2)	614	413	Av. Bias Fortes, nº 563, (32) 3333-5431	172	96	Ronaldo Santarosa Martins
2	CATAGUASES (1)	601	x	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105, (32) 3421-1527	304	119	Cristina Peres Pereira Cravo
3	JUIZ DE FORA (5)	2601	882	Av. Rio Branco, 1.880, (32) 3229-5344	260	-	Adriana Campos de Paiva
4	(TURMA RECURSAL) JUIZ DE FORA	1064	x	Centro Empresarial Alber Ganimi - R. Espírito Santo, 1.115 / 24º e 25º andares, Centro, (32) 3691-9801			Adriana Iunes Brito Vieira
5	MURIAÉ (1)	1000	x	Rua Barão do Monte Alto, 30 - 2o andar, (32) 3721-2590	313	162	Fernanda Marum Barbosa Baptista
6	PONTE NOVA (1)	531	1000	Av. Ernesto Trivellato, 210, (31)3817-1567	176	216	Leonardo Rezende Silveira
7	SÃO JOÃO DEL REI (1)	430	330	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	184	155	Sérgio Eustáquio Neves
8	UBÁ (1)	549	435	Rua Vinte e Dois de Maio, 47, (32)3531-5412	246	111	Ricardo de Freitas Paixão
9	VIÇOSA (1)	342	x	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 – 2º andar, Centro, (31) 3891-1036	225	171	Rita Marigo Ornellas
	Área Total (m²)	7732	3060				

LOTE 5: Região de Governador Valadares - 9 cidades - 13 Varas - 1 Posto - 9 imóveis - Pólo Governador Valadares.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Distância (Km) até Gov. Valadares	Responsável
1	AIMORÉS (Posto)	257	300	Av. Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova, (33) 3267-1386	435	180	Adriana Borges Rocha Barcellos
2	ALMENARA (1)	230	525	Rua Lívio Frões Otoni, 96 – 1º andar, (33)3721-2604	726	412	Maria Esther Pires de Faria Guimarães
3	CARATINGA (1)	578	4450	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita, (33) 3321-2239	296	120	Águida Aparecida de Andrade
4	CEL. FABRICIANO (4)	4696	3600	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere, (31)3841-9701	204	114	Fernando Fonseca Costa
5	GOV. VALADARES (3)	2000	x	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar -	316		Luciene Costa Ferraz da



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

				Centro, (33) 3212-9401		-	Cunha
6	GUANHÃES (1)	692	x	Praca JK, 82 -1o andar - Centro, (33) 3421-2298	263	137	Anderson Rander Dias Gomes
7	MANHUAÇU (1)	803	x	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar, (33) 3331-3606	285	197	Célio Sílvio Tavares
8	NANUQUE (1)	300	x	Rua Minas Novas, 220, (33) 3621-1967	603	289	Marcelo Teixeira Gonçalves
9	TEÓFILO OTONI (1)	413	475	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara, (33) 3521-9151	452	138	Carla Lins Sambuc Ramalho
	Área Total (m²)	9.969	9350				

LOTE 6: 1ª Instância – Belo Horizonte - 48 Varas - 8 imóveis - Pólo Belo Horizonte 1.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	AMAZONAS	570	513	Av. Amazonas, 3010	0	DSE / DSAA
2	AUGUSTO DE LIMA (28)	8989	X	Av. Augusto de Lima, 1234	0	DSE / DSAA / Apoio 1ª Instância
3	CURITIBA	4435	703	Rua Curitiba, 835	0	DSE / DSAA / Arquivo
4	ESCOLA DE ENGENHARIA	25453	14781	Rua Espírito Santo, 35	0	DSE / DSAA
5	GOITACASES	9846	2288	Rua Goitacazes, 1475	0	DSE / DSAA
6	MATO GROSSO 400	957	550	Rua Mato Grosso, 400	0	DSE / DSAA / Apoio 1ª Instância
7	MATO GROSSO 468 (20)	7731	X	Rua Mato Grosso, 468	0	DSE / DSAA / Apoio 1ª Instância
8	PEDRO II	3500	X	Av. Pedro II, 4550	0	DSE / DSAA / Arquivo
	Área Total (m²)	61481	18835			

LOTE 7: 2ª Instância – Belo Horizonte - 3 imóveis - Pólo Belo Horizonte 2.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	CONTORNO	10676	1868	Av. do Contorno, 4631	0	DSE / DSAA
2	ED. SEDE	3216	580	Av. Getúlio Vargas, 265	0	DSE / DSAA
3	ED. SEDE	8301	1390	Av. Getúlio Vargas, 225	0	DSE / DSAA
	Área Total (m²)	22193	3838			

LOTE 8: Região Central de Minas Gerais - 17 cidades - 34 Varas - 21 imóveis - Pólo Belo Horizonte 3.

	CIDADE (nº de Varas)	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Distância (Km) até B.H.	Responsável
1	BETIM (6)	3337	X	Av. Gov. Valadares, 376	32	Cláudio Henrique Lara
2	BOM DESPACHO (1)	620	1090	Av. Lalemã Vieira, 647	160	Robert Walyston de Miranda
3	CONGONHAS (1)	700	3500	Av. Bias Fortes, 1127	81	Enzo Giovanni Barbieri



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

4	CONSELHEIRO LAFAIETE (1)	580	X	R. Melo Viana, 294 - 1º andar	99	Maria Isabel Lana Dias de Faria Campos
5	CONTAGEM (6)	3325	X	Rua Joaquim Rocha, 13	20	Sonia Regina da Costa
6	DIVINÓPOLIS (2)	1000	X	Rua Getúlio Vargas, 127	118	Nelson Aparecido de Melo
7	ITABIRA (2)	667	1945	Av. Pref. Li Guerra, 250, VARAS	109	Jaime Tomaz Elias
8		135	x	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7, Bairro Juca Rosa, (31) 3834-8650, FORO		
9		125	x	Rua Serro, 11 - ARQUIVO		
10	ITAÚNA (1)	490	1503	Rua José Luiz Calambau, 726	81	Luiz Cláudio Santiago de Oliveira
11	JOÃO MONLEVADE (2)	800	682	Rua Gameleira, 73	117	Marisa Campos Tomás
12	NOVA LIMA (2)	884	1000	Rua Melo Viana, 277	25	Ângelo Araújo Ribeiro
13	OURO PRETO (1)	542	1137	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	94	Rosane Ribeiro de Souza
14	PARÁ DE MINAS (1)	544	2365	Rua Tabatinga, 170	84	Maurício Augusto Santos Porto
15	PEDRO LEOPOLDO (2)	595	1978	Rua Anélio Caldas, 500	42	Remison Cleber Moreira Maia
16		370	x	Rua Dirceu Lopes, 207		
17	RIBEIRÃO DAS NEVES (1)	764	2065	Rua José Ferreira, 335	36	Marconi Fernandes Pinheiro
18	SABARÁ (1)	270	291	Praça Santa Rita, 226	21	Elmo de Oliveira
19	SANTA LUZIA (1)	738	812	Rua Bonfim, 179	19	Marcelo Garnica dos Reis
20	SETE LAGOAS (3)	764	585	Rua José Duarte de Paiva, 815	75	José de Paula Araújo
21		251	x	Rua José Duarte de Paiva, 760, (31) 3774-6188 - FORO		
Área Total (m²)		17501	18953			

Área construída total dos oito lotes: 145.692m2.

Total de cidades: 67.

Total de Varas: 158.

Total de Postos: 2.

Total de imóveis: 86.

Distâncias fonte: Google Maps.

3.3 Disposições Preliminares e Gerais:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

a- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

b- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

c- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

d- As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

e- Esta especificação de serviços são estimativas para a execução dos serviços de manutenção, sendo recomendável a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada individualmente em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

f- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

g- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria da Vara ou Secretaria do Foro responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, sem acréscimo de preços. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância nos locais de execução de serviços cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

h- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.

i- Materiais de pequena monta e utilização necessária e constante e de limpeza, não constantes das planilhas referências **ou** com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., **poderão** não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da DSE, devendo integrar o índice de BDI.

j- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

k- A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART no início da execução dos serviços.

l- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

m- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas LICITANTES. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização. Relação de marcas paradigma: TINTAS – Suvinil Premium, Coralplus, Coralatex, Sherwin-Williams Metalatex, Novacor; CERÂMICAS – Portobello, Eliane, Cecrisa, Incepa; LOUÇAS SANITÁRIAS: Incepa, Deca, Celite; METAIS SANITÁRIOS: Deca, Docol, Fabrimar; LÂMPADAS E REATORES – Philips, GE, Osran; ou outras marcas equivalentes.

n- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

o- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

p- As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.

q- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

r- Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

s- Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados



para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. Sempre deverão trajar uniformes e crachás com para identificação da empresa CONTRATADA.

t- A CONTRATADA deverá disponibilizar, impreterivelmente em cada cidade pólo ou cidade da região, um serviço de GERENCIAMENTO E PLANTÃO TÉCNICO (GPT), através de um preposto – engenheiro / encarregado / oficial / feitor que, na ausência do diretor responsável ou engenheiro, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Terão a incumbência da coordenação da equipe de manutenção, fornecimento de materiais, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, controle dos gastos de água e energia dos imóveis, visitas às cidades sedes, elaboração de relatórios de manutenção, obras e demandas necessárias, execução de serviços e consertos emergenciais dentro do prazo máximo de 24 horas (a partir da notificação) e outras atividades determinadas pela DSE. **Deverá ser fornecido celular de cada representante em cada lote para contatos diretos com a Diretoria de Engenharia, disponível durante 7 dias da semana, 24 horas.**

u- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

v- As manutenções / serviços / obras só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, **inclusive com o fornecimento de Relatório aprovado pelo Diretor de Secretaria ou Secretário do FORO**, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento.

w- Toda a manutenção prestada deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. A CONTRATADA deverá encaminhar, em até trinta dias após a execução da manutenção, o relatório detalhado. As frequências de revisão apresentadas para cada localidade / imóvel, servem como referência preventiva, podendo a empresa CONTRATADA ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária, quando justificada. Se convocada, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 horas para iniciar o atendimento.

x- Todas as cidades sedes dos Fóruns Trabalhistas e as unidades administrativas poderão encaminhar por correio eletrônico, através de representantes, Secretários dos Fóruns, Diretores de Secretaria e/ou Subsecretários, relatórios anuais com as demandas requeridas para os imóveis sedes.

3.4 Detalhamento dos Serviços - Manutenções Preventivas e Corretivas Programadas:

a- Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, mediante solicitações, em cada localidade e imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes, conforme escala e/ou solicitação da Diretoria de Engenharia ou pela fiscalização local. A CONTRATADA deverá possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização dos deslocamentos.

b- Mão-de-obra mínima para a realização das manutenções preventivas programadas: deverá ser disponibilizada equipe técnica mínima para a completa realização das manutenções solicitadas, com profissionais adequados e sempre com um encarregado geral, que comandará e responderá pela equipe.

c- A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível com o número de localidades / imóveis e volume de serviços demandados. Poderá terceirizar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, definições dadas exclusivamente pela Diretoria de Engenharia, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual.



d- Serviços mínimos incluídos nas manutenções programadas, no que couber, para cada tipo de imóvel. Todos os itens são passíveis de verificações do perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação. O roteiro abaixo sugerido é apenas um referencial quando da execução dos trabalhos em cada localidade / imóvel, mediante solicitações da CONTRATANTE e conforme as necessidades de cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados:

e-1- Elétrica.

- Lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, porta-disjuntores, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.
- Conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos, quadro de interruptores, quadros telefônicos e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, medições de correntes e tensões, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada, medições de correntes e tensões e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.
- Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores.
- A rede telefônica deverá ser inspecionada, com a verificação de todos os seus elementos: caixas, blocos, fixações, emendas, aparelhos telefônicos, etc. Identificação de pares dos quadros DG e instalações de pontos telefônicos.
- Inspeção visual e testes simplificados em “nobreaks” e chaves reversoras.
- Identificação de pontos lógicos.
- Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabeamentos e medições da resistência de terra.
- Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raio tipo Franklin e gaiola de Faraday), realizando inspeção e medições da resistência de terra, continuidade do sistema e verificar a situação dos componentes do sistema (captor, haste de suporte do captor, braçadeiras, conectores, isoladores, condutor metálico, etc).
- Aparelhos e instalações de som das salas de audiências: inspeção, substituição e conserto nos equipamentos: microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados. A condição da fiação, sua fixação e das caixas de som nos corredores deve ser conferida. Eventuais providências corretivas devem ser implementadas sem que haja interrupção no serviço para as Varas do Trabalho.
- Verificação de programação de timer, minuteria, automáticos e outros dispositivos de controle.

e-2- Hidráulica.

- Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas.
- Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras terão suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional.
- Os acessórios, tais como espelhos, papeléis, porta toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.
- Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d'água (conforme normas de limpeza e higienização da COPASA-MG ou concessionária local), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água pluvial, caixas sifonadas, sifões e desentupimentos de qualquer espécie, inclusive nas tubulações primárias e secundárias.



- Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial deverão sofrer inspeção, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Caixas de gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hídrico e vedação.
- Os aparelhos de louça e bancadas deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos, ao menor sinal de fissuras, que possam resultar em quebra pelo uso regular.
- As bombas deverão ser inspecionadas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando e proteção dos conjuntos moto-bomba devem ser inspecionados, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa.
- Os bebedouros deverão ser inspecionados quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.

e-3- Esquadrias.

- Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de rodapés e alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.
- Deverão ser revisadas todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprésteveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e aparência das esquadrias.
- O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas.
- Verificação, fornecimento e instalação e molas aéreas e de piso. As molas existentes, de piso ou aéreas, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento.
- Os portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado.
- Verificação e conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto antiferruginoso nos locais.
- Verificação de vidros quebrados ou trincados.

e-4- Conservação em arquitetura.

- Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas práticas de construção correspondentes.
- Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.
- Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, revestimentos de paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos.
- Verificação, conserto e complementação na pavimentação externa dos imóveis.
- Todos os componentes da fachada da edificação deverão ser limpos, a cada período de cinco anos.
- Alvenarias: sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento. Deve-se descascar ou retirar o



revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

- Pinturas: Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lichamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado. Deverá ser feita pintura completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros, etc, no prazo máximo de cinco anos.
- A manutenção em pinturas será feita mediante à solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de 1ª linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

e-5- Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

- Manutenção, testes e complementação nas instalações de prevenção e combate a incêndio. Adequação das instalações às exigências de projeto aprovado e/ou à legislação vigente do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- Verificação, substituição e complementação de luminárias de emergência: lâmpadas, baterias e fixações.
- Caixas de hidrantes: vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos.
- Alarme de incêndio: caixas, central, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento.
- Conjunto bomba pressurizadora, válvulas pressostatos, válvulas de fluxo, válvula pé e crivo, válvulas de retenção e registros, manômetros, bombas jockey, quadro de comando elétrico, tubulações de sucção e recalque: deverá ser testado o conjunto, sendo verificados todos os seus componentes, nível de ruído e mantido em perfeito estado de funcionamento.
- Sinalização de emergência: deverá ser mantida completa, inclusive a sinalização dos extintores.
- Verificação e complementação de dispositivos antiderrapantes em escadas e rampas e verificação de corrimãos.
- Portas corta-fogo: deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento.
- Extintores: verificação dos suportes, das datas de validade do cilindro e conteúdo, providenciando as substituições, recargas e testes necessárias.

e-6- Diversos.

- Instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pela CONTRATANTE.
- Limpeza de jardins, poda de árvores, plantio de mudas.
- Adequações de rampas, corrimãos, guarda-corpos, degraus, banheiros, sinalização e outros itens para incremento da acessibilidade.
- Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados.
- Fornecimento e instalação de espelhos e vidros.
- Ajuste de mobiliário com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos.
- Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos.
- Limpeza nos aparelhos de ar condicionado de janela e vedação com borrachas esponjosas; instalação dos aparelhos, fornecidos pela CONTRATANTE, nos nichos existentes.
- Execução de serviços simplificados em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.
- No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza "fina".



3.5 Detalhamento dos Serviços - Manutenções Corretivas Emergenciais:

Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial e que forem solicitados à CONTRATADA deverão ser iniciados no prazo máximo de 24hs, contado a partir da notificação ao Engenheiro ou Encarregado responsável pela região. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando-se as correções necessárias, com emissão de Relatório no final. Estes serviços serão pagos através de: 1- medição de material e mão-de-obra ou 2- medição de horas – homem utilizada com fornecimento de materiais pela CONTRATADA, conforme previsões em planilha. O **Secretário do Foro ou Diretor de Secretaria** em cada imóvel ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a empresa CONTRATADA através do seu responsável e também comunicando à Diretoria de Engenharia do TRT.

a- Relação de serviços emergenciais:

- Vazamentos diversos e em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho, etc).
- Fornecimento e consertos em grades de proteção e de fachada.
- Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo, com respectivo conserto.
- Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato.
- Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto.
- Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto.
- Substituição de vidros.
- Confecção de chaves e fechaduras em portas externas.
- Outras tarefas que a Diretoria de Engenharia entender como relevantes e que justificarem o conserto imediato.

3.6 Detalhamento dos Serviços - Serviços Específicos e de Engenharia:

Serviços que requerem profissionais mais especializados, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções programadas e sujeitos à programação de execução futura. Serão realizados mediante solicitação da Diretoria de Engenharia.

a-Relação de serviços:

a-1- Forros.

- Gesso: Os forros de gesso deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.
- PVC: Os forros em PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.
- Fornecimento e instalação de forro acústico, composto por placas de fibra mineral de 625x1250x13mm, pintura vinílica a base de látex, alicada em fábrica, tratado com inibidor de presença de fungos, cor branca, absorção acústica (NRC – 0,50 / CAC – mínimo 30), textura lisa, estruturado em perfil clicado, tipo "T" invertido, cor branca, modelo referência ENCORE RH95 da ARMSTRONG ou equivalente.

a-2- Sintecos.

- Aplicação de verniz tipo "Sinteko", inclusive rodapés, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Processo de recuperação: raspção, calafetação, polimento, aplicação de no mínimo três demãos de resina líquida brilhante, tipo Sinteko, e mais uma demão de verniz com poliuretano.

a-3- Lógica.

- Ampliação de rede lógica, com disponibilização de pontos lógicos e respectivas tomadas de energia, interligando-os aos circuitos existentes, desde que a estrutura disponível comporte.
- Substituição de patch panel, fornecendo-se e instalando-se ainda o respectivo rack de parede ou piso de 19" – completo com guia de cabo horizontal, bandeja ventilada e demais acessórios necessários à instalação. O rack deverá ser instalado na sala que abriga o servidor.



- Disponibilização de pontos lógicos, através da rede estruturada existente, com a utilização de cabos UTP 24 AWG – 4 pares – categoria 5/6 – padrão Ethernet, tomadas RJ 45 – categoria 5/6 com respectivas caixas, espelhos e demais acabamentos.
- Remanejamento e acréscimo de tomadas elétricas – 3 pólos (F-N-T) – 10 A, com circuito elétrico – F-N-T – seção 2,5mm² – partindo do quadro de disjuntores, aproveitando espaço no barramento ou utilizando um circuito existente que seja compatível com a nova carga requerida.
- A infra-estrutura lógica será disponibilizada com a utilização de mangueiras flexíveis corrugadas em PVC, 1”, de 1ª qualidade. As tubulações aparentes – horizontais e verticais – serão realizadas em eletrodutos galvanizados ou em canaletas abertas de PVC 2P – 30x30mm, cor cinza.
- Quanto à infra-estrutura elétrica, esta será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, curvas, caixas de passagem, caixas de derivação, tomadas elétricas duplas (F-N-T), cabos elétricos, disjuntores, conectores e condutores.
- Fornecimento e instalação de patch cord – categoria 5E/6 – branco – até 2,5m de comprimento e line cord – categoria 5E/6 – branco – até 70cm de comprimento. Os cabos deverão ser flexíveis.
- Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos (novos e antigos), conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao “Patch Panel”).

a-4- Elaboração de Atualizações, Levantamentos e Laudos Técnicos de Engenharia.

- Incêndio: Elaboração de levantamentos e atualizações de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, com Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-MG, pagamento de taxas, cópias, montagem dos processos e encaminhamento para aprovação no Corpo de Bombeiros local.
- Elaboração de levantamentos e atualizações de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme Normas Técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas necessárias.
- Elaboração de Pareceres Técnicos de Engenharia, conforme solicitação da Diretoria de Engenharia, com os registros necessários no CREA-MG.
- Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios. Execução de sondagens a percussão / rotativas, conforme normas e planilhas oficiais.

a-5- Divisórias, Drywall e Persianas.

- Fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval, miolo celular, 3,5cm, completas: portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios. Conforme “layout’s” fornecidos pela Diretoria de Engenharia.
- Parede de gesso acartonado “Dry Wall”, com perfil em 5cm de espessura, face simples e dupla face.
- Manutenção de persianas em alumínio ou PVC horizontal / vertical, tecido vertical, com ou sem substituição de unidades.

a-6- Serralheria.

- Confecção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas basicamente de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras. Confecção em chapas laterais de 1” x ¼” e ferro redondo de ½” a cada 10cm. Proteção com antiferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimo. Montagem e instalação das peças em portas determinadas no local.
- Fornecimento e instalação de corrimão / guarda-corpo tubulares, com tubos de 2 1/2” na chapa nº 18.
- Fornecimento e instalação de porta metálica em aço pintado, modelo tipo veneziana, completa: maçanetas, dobradiças, fechaduras, etc.
- Concertina galvanizada de 450mm clipada, proteção perimetral espiralada tipo concertina de 450mm de diâmetro, com lâminas perfurantes de 30mm de comprimento, espaçadas a cada 23mm na parte externa e 18mm na parte interna, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes por espira, produzida com fio de alta tensão de ruptura e fita de aço galvanizada resistente à ferrugem, instalada com espaçamento médio entre espiras de 16,50cm. Espiras unidas por três cliques retentores em aço galvanizado de 2mm de espessura por 10mm de largura. Instalação através de cartuchos mecanizados e pinos de alta resistência roscados para concreto e aço.
- Fornecimento e instalação ou manutenção de elementos diversos: escadas, alçapões, portas de enrolar, gradis, fechaduras e dobradiças.



a-7- Paisagismo.

- Execução e reforma em jardins com limpeza, fornecimento de terra vegetal, replantio de grama e plantas diversas.

a-8- Impermeabilizações.

- Deverão ser realizadas as impermeabilizações rígidas, semi-flexíveis e flexíveis em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.
- Processo para impermeabilização de paredes: retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, mínimo de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas – Vedajá ou equivalente, execução de pintura final mínimo de 2 demãos.
- Os contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

a-9- Pisos Vinílicos.

- Deverão ser realizadas as complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

a-10- Ar Condicionado.

- Fornecimento e instalação de suportes em tamanhos diversos para instalação de ar condicionado de janela. Deverão seguir padrão local, conforme modelos instalados, ou em concreto, alumínio e metal. Deverão ser observados critérios técnicos de instalação: caimento adequado, vedação, dreno, fixação, segurança e demais elementos.
- Limpeza química anual de todos os aparelhos de ar condicionado de janela.
- Manutenções diversas em compressores, capacitores, relés, motores e demais elementos componentes.

a-11- Telefonia.

- Manutenção, reparos ou substituição de equipamento PABX, mínimo de 4 linhas de entrada e saída para 12 ramais, conforme normas das concessionárias telefônicas. O equipamento deverá possuir certificação da ANATEL.

a-12- Coberturas.

- Execução de telhamento em fibrocimento, sem madeiramento, telhas de 8mm de espessura e demais itens de fixação e complementares: parafusos, ganchos, vedações, cumeeiras, espigões e chumbamentos.
- Execução de cobertura metálica com telhas onduladas / trapezoidais em aço galvanizada B, espessura mínima de 0,50mm, com fixações, estruturas, calhas, rufos e dutos de escoamento.
- Fornecimento e instalação de subcoberturas com filme de polietileno alumínio e recoberta com película protetora de alumínio.
- Aplicação ou manutenção de espuma de poliuretano em coberturas: mínimo de 20 mm de espuma rígida de poliuretano, proporcionando um isolamento térmico, acústico e impermeabilização total das coberturas. Este revestimento cobrirá 100% da área de cobertura não deixando pontos fracos e vulneráveis. A camada final deverá ser monolítica e sem emendas, com acabamentos e arremates laterais perfeitos e sem rebarbas. Proteção Impermeável: sobre a espuma de poliuretano será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor cinza. Acabamento de proteção: sobre a proteção impermeável será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor branco com fungicida, auto extingüível classe R1, obtendo-se grande revestimento a intempéries.
- Aplicação de toldos em lona ou policarbonatos.



a-13- Exaustores.

- Exaustores elétricos de parede e teto, vazão mínima de 20m³/min, instalados.
- Exaustores eólicos de 60cm de diâmetro, instalado em diversos modelos de telhado, com vedações adequadas.

a-14 Revestimentos e Estruturas.

- Estruturas diversas em concreto armado, fck mínimo de 20MPa, inclusive formas, ferragens e desforma.
- Lajes pré-fabricadas para pisos e coberturas.
- Estruturas em aço e madeira para telhados.
- Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:3.
- Execução de camada de emboço / reboco, espessura mínima de 2,5cm, traço mínimo de 1:4 de cimento e areia.
- Lançamento de laje de concreto nivelada a laser, vibrada mecanicamente, em espessura de 6cm mínima e especificação determinada pela Contratante. Utilização de rotoalizadoras de superfície e posterior aplicação de selador acrílico. Corte de juntas com utilização disco de serra diamantado. Fornecimento de todo equipamento necessário, mão-de-obra, transporte de equipamento e pessoal, selador acrílico, disco de serra diamantado, concreto bombeado no local, mínimo de 20 MPa.

a-15 Subestações.

- Testes e manutenções completas em subestações: medições, verificações de níveis de óleo, isolamento dos trafos, iluminação, capacitores, etc. Devem ser retiradas amostras de óleo do transformador e do disjuntor, com o objetivo de aferir as condições dos equipamentos através da análise dos ensaios físico-químicos e cromatográficos recomendáveis (teor de umidade, densidade, rigidez dielétrica, índice de neutralização, tensão interfacial); Verificar estado das placas de advertência; Inspeccionar, fazer limpeza criteriosa e regular o relé primário; Verificar a conveniência de substituição do óleo do disjuntor principal; Inspeccionar o estado dos tapetes isolantes sobre o piso, junto aos equipamentos de manobra, instalados em atendimento à recomendação da concessionária; Inspeccionar o extintor de incêndio, validade de sua carga, procedendo à recarga, através de empresa especializada, caso necessário ou conveniente; Limpeza criteriosa dos equipamentos (transformador, disjuntor, seccionadoras, isoladores, barramentos, acessórios, etc. Limpeza rigorosa da Sala, luminárias, placas, plataforma, etc; Verificação da iluminação principal e da iluminação de emergência, substituindo-se baterias, lâmpadas e componentes, caso necessário para recuperar alguma avaria eventualmente encontrada; Verificação da existência de trincas em buchas e isoladores, pontos de oxidação em carcaças ou vazamentos de óleo isolante, bem como indícios de pontos de aquecimento, em inspeção acurada; Verificação do nível de óleo do transformador. Caso sejam necessárias pequenas complementações, elas deverão ser realizadas dentro desse serviço, de forma a evitar-se outro desligamento; O circuito de iluminação deve ser revisto, com substituição das lâmpadas que estejam queimadas; Devem ser verificadas todas as conexões, de alta e baixa tensão; checando-se o torque e aspecto.

a-16 Diversos.

- Execução de drenos em jardins: abertura de valas, aplicação de camadas de brita, areia, tubo coletor, ligação em caixas coletoras, reaterro e revegetação.
- Fornecimento, montagem e desmontagem de escoras metálicas, em madeira e andaime tubular, tipo torre, inclusive travamentos.
- Fornecimento, montagem e desmontagem de balancim, tipo plataforma e cadeirinha.
- Dedetização química / biológica, desratização, cupins, baratas, traças e outras pragas urbanas, observando-se regulamentações vigentes e precauções necessárias.
- Execução de aterramentos, haste copperweld.



3.7 Detalhamento dos Serviços - Materiais:

Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, fornecer materiais inerentes à manutenção e a edificação para as manutenções de rotina nos edifícios, conforme localidades detalhadas em planilhas constantes do item 3.2.

4 ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Orçamento Estimativo para 12 meses, já incluída as taxas de **BDI TRT:**

• Lote 1 - Montes Claros	R\$220.001,01	BDI = 29%
• Lote 2 - Uberlândia	R\$320.004,49	BDI = 28%
• Lote 3 - Varginha	R\$320.004,49	BDI = 28%
• Lote 4 - Juiz de Fora	R\$320.000,76	BDI = 30%
• Lote 5 - Governador Valadares	R\$320.000,47	BDI = 33%
• Lote 6 - 1ª Instância:	R\$360.000,65	BDI = 25%
• Lote 7 - 2ª Instância:	R\$320.000,65	BDI = 25%
• Lote 8 - Região Central:	R\$360.002,69	BDI = 28%

Total Geral Ano: R\$2.540.015,21.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

5.1 Diretrizes Gerais:

- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF).
- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
- Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.
- Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento.
- Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

5.2 Lâmpadas:

- Aquisição de modelos fluorescentes compactos de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia, ou tubulares de alto rendimento, e que apresentem o menor teor de mercúrio dentre os disponíveis no mercado. Opcionalmente, quando viável, deve-se dar preferência para lâmpadas LED.
- Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas.
- O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 Baterias:

- As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.
- No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.
- Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.



- Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias.

6 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Diretor de Secretaria, Subsecretário responsável, Secretário do Foro, Diretor de Turma ou Chefe do Posto da Unidade atendida e pelo engenheiro / encarregado da CONTRATADA, a ser encaminhado pela CONTRATADA em até 30 dias do término dos serviços ao setor competente do CONTRATANTE para apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares”.
- A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 2 anos para os serviços executados.

7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a- Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

b- Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dos Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro civil e 1 engenheiro eletricista. Poderá ser utilizado a mesma certidão para a participação em mais de 1 lote.

Observação: A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social.

c- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE **através dos seus responsáveis técnicos** executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados, alvenaria e revestimentos em geral, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 1.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote.

d- Declaração da própria licitante de que apresentará, **até a data da formalização contratual**, a equipe técnica compatível **para cada lote** composta de, **no mínimo**, um técnico em edificações, auxiliar de engenharia ou encarregado de serviços, comprovado através de carteira de trabalho. **Não poderá** ser indicado o mesmo técnico / encarregado para a participação em mais de um lote.

e- Apresentação, **na proposta comercial**, (A) da composição da taxa de BDI, conforme modelo padrão em anexo formato Excel, também constante do item 10.2; e (B) da planilha de formação dos preços para LICITANTES, constante em anexo no formato Excel e também do anexo 11 desta especificação. As 2 planilhas subsidiarão o critério de julgamento do melhor preço.

f- **Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou**, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração, conforme Anexo 12, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está prevista no item 3.2.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Será contratada a empresa que atender aos requisitos técnicos estabelecidos nesta especificação, e outros estabelecidos em Edital, e ofertar o menor preço global para cada lote, **coluna “E” da planilha de formação de preços**, limitados aos valores estimados pelo TRT: **lote 1 R\$220.001,01 -**



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

lote 2 R\$320.004,49 – lote 3 R\$320.004,49 - lote 4 R\$320.000,76 - lote 5 R\$320.000,47 - lote 6 R\$360.000,65 - lote 7 R\$320.000,65 - lote 8 R\$360.002,69.

A LICITANTE que ofertar o menor valor para cada lote deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme anexo em Excel e modelo também constante do Anexo 11, com o detalhamento das propostas. Deverá preencher somente as colunas “B” e “D”, evidenciando os descontos ofertados na taxa de BDI, **que não poderá ultrapassar o percentual estimado para cada lote**, e no Custo Direto do TRT, que está baseado no SINAPI, SETOP e MERCADO, consideradas 2 casas decimais. **Os valores unitários e globais também não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE**. A planilha em Excel fornecida já calculará os demais valores. **Os descontos serão lineares e incidirão igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes somente das tabelas oficiais: SINAPI, SETOP e MERCADO.**

9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Deverá ser oferecida a garantia no percentual de 5% do valor contratual para execução dos trabalhos (art. 56 da Lei 6.666/93), a qual será **restituída ou prorrogada** ao contratado em no máximo 60 dias a contar do final da vigência do contrato.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Critérios Programáticos de Formação dos Preços e de Medição:

10.1 Critérios Programáticos:

- Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, mediante solicitações, em cada localidade e imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes, conforme escala e/ou solicitação da Diretoria de Engenharia ou pela fiscalização local.
- Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do TRT, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número de documento de identificação, de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho.
- A CONTRATADA deverá possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização dos deslocamentos. Deverá possuir equipe mínima, ferramental adequado, equipamentos mínimos, EPIs mínimos e material de consumo básico para realização dos serviços.
- Deverá realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas.
- O encarregado deverá gerar um relatório com todas as tarefas realizadas, mão-de-obra empregada com nomes e identificação dos profissionais, materiais utilizados, levantamentos executados e programação futura para o imóvel. **O Diretor de Secretaria ou Secretário do Foro ou responsável local do imóvel e o engenheiro ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar e atestar o relatório.** A EMPRESA deverá encaminhar todos os relatórios dentro do prazo máximo de um mês, a contar do término dos serviços, para a realização da medição mensal.
- Poderão ser realizados serviços **pontuais** em aparelhos de **ar condicionado, persianas, divisórias e lógica**, mas sempre com **prévia** consulta ao gestor / fiscal do contrato para deliberação.
- Prazos para início dos serviços:

Serviços	Prazo Corrido para Início do Atendimento	Ordem de Início	Responsável pela Ordem
Emergenciais	24 horas (1 dia)	Escrito, e-mail ou telefone.	Fiscalização.
Até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)		
R\$1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)		
R\$5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)		
R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias		
Acima de R\$30.000,01	30 dias		



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

- Os prazos acima sempre estarão condicionados a liberação dos espaços para trabalho e definição e complexidade específica de cada objeto a ser executado.
- Os serviços terão prazos corridos de execução de 15 dias, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado de até R\$ 15.000,00; de 60 dias, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado entre R\$ 15.000,01 e R\$ 30.000,00 e de 90 dias, para preços estimados superiores a R\$ 30.000,00, com liberação dos espaços de trabalho e definição específica de cada objeto a ser executado, podendo haver pagamentos quinzenais, contra prestação dos serviços.
- Os trabalhos com preço estimativo superiores à **R\$2.000,00 deverão, obrigatoriamente**, serem pré-aprovados pela Diretoria de Engenharia. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, **quando solicitado pelo Gestor / Fiscal**, para a liberação dos trabalhos.

10.2 Composição do BDI:

- O BDI foi calculado conforme planilha modelo da Diretoria de Engenharia do TRT, resolução nº 70 do CSJT, revista nº 32/88 do TCU e Acórdão nº 2369/2011 do TCU para serviços com valores de até R\$1.500.000,00, considerando ainda as características específicas deste contrato: **serviços de manutenção, despesas de estadia, responsabilidade técnica de engenheiro. BDI TRT calculado máximo variando de 25% a 33%, conforme lote**. As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento. **O BDI para simples fornecimento de material, quando não envolver prestação de serviço, terá o índice fixo de 18,00%**. Abaixo seguem as seis composições *Obs: Fórmula adotada conforme revista 32/88 do TCU e acórdão 2369/2011 do TCU conforme fórmula adotada pela revista 32/88 do TCU e acórdão 2369/2011 do TCU:

- Lote 1 - Montes Claros:

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES INTERIOR		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - (2,5%)	2,50% de PV	2,50
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	2,00% de PV	2,00
Total Parcial		8,15
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.)	6,0% do CD	6,00
F - Risco, Seguros e Garantias	1,0% do CD	1,00



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

Total Parcial		7,00
G - Despesas Indiretas - Diárias de hospedagem (2,35), materiais de pequena monta (0,25)	2,60% do CD	2,60
Total Parcial		2,60
H - Lucro	8,0% do CD	8,00
Total Parcial		8,00
BDI		29,08%
BDI ARRED		29,00%

- $$BDI = \frac{(1+(E+F)) \times (1+G) \times (1+H)}{1-(A+B+C+D)} = \frac{(1,070) \times (1,0260) \times (1,080)}{1-(0,0815)} = \frac{1,1857}{0,9185} = 1,2909 = \mathbf{29,09\%} = \mathbf{29\%}$$

- Lotes 2, 3 e 8 - Uberlândia, Varginha e Região Central de Minas:

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES INTERIOR		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - (2%)	2,00% de PV	2,00
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	2,00% de PV	2,00
Total Parcial		7,65
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.)	6,0% do CD	6,00
F - Risco, Seguros e Garantias	1,0% do CD	1,00
Total Parcial		7,00
G - Despesas Indiretas - Diárias de hospedagem (2,35), materiais de pequena monta (0,25)	2,60% do CD	2,60
Total Parcial		2,60
H - Lucro	8,0% do CD	8,00
Total Parcial		8,00
BDI		28,39%
BDI ARRED		28,00%

- $$BDI = \frac{(1+(E+F)) \times (1+G) \times (1+H)}{1-(A+B+C+D)} = \frac{(1,070) \times (1,0260) \times (1,080)}{1-(0,0765)} = \frac{1,1857}{0,9235} = 1,2839 = 28,39\% = \mathbf{28\%}$$

- Lote 4 - Juiz de Fora:

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES INTERIOR		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - (3,0%)	3,00% de PV	3,00
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	2,00% de PV	2,00
Total Parcial		8,65
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.)	6,0% do CD	6,00
F - Risco, Seguros e Garantias	1,0% do CD	1,00
Total Parcial		7,00
G - Despesas Indiretas - Diárias de hospedagem (2,35), materiais de pequena monta (0,25)	2,60% do CD	2,60
Total Parcial		2,60
H - Lucro	8,0% do CD	8,00
Total Parcial		8,00
BDI		29,79%
BDI ARRED		30,00%

- $$BDI = \frac{(1+(E+F)) \times (1+G) \times (1+H)}{1-(A+B+C+D)} = \frac{(1,070) \times (1,0260) \times (1,080)}{1-(0,0865)} = \frac{1,1857}{0,9135} = 1,2979 = 29,79\% = 30\%$$

- Lote 5 - Governador Valadares:

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES INTERIOR		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - (5,0%)	5,00% de PV	5,00
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	2,00% de PV	2,00
Total Parcial		10,65



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.)	6,0% do CD	6,00
F - Risco, Seguros e Garantias	1,0% do CD	1,00
Total Parcial		7,00
G - Despesas Indiretas - Diárias de hospedagem (2,35), materiais de pequena monta (0,25)	2,60% do CD	2,60
Total Parcial		2,60
H - Lucro	8,0% do CD	8,00
Total Parcial		8,00
BDI		32,70%
BDI ARRED		33,00%

- $$BDI = \frac{(1+(E+F)) \times (1+G) \times (1+H)}{1-(A+B+C+D)} = \frac{(1,070) \times (1,0260) \times (1,080)}{1-(0,1065)} = \frac{1,1857}{0,8935} = 1,3270 = 32,70\% = 33\%$$

- Lotes 6 e 7 - Capital 1ª e 2ª Instâncias:

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES CAPITAL E CENTRAL MINAS		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - B.Hte. (2%)	2,00% de PV	2,00
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	2,00% de PV	2,00
Total Parcial		7,65



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.)	6,0% do CD	6,00
F - Risco, Seguros e Garantias	1,0% do CD	1,00
Total Parcial		7,00
G - Despesas Indiretas - Materiais de pequena monta (0,25)	0,25% do CD	0,25
Total Parcial		0,25
H - Lucro	8,0% do CD	8,00
Total Parcial		8,00
BDI		25,45%
BDI ARRED		25,00%

- $$BDI = \frac{(1+(E+F)) \times (1+G) \times (1+H)}{1-(A+B+C+D)} = \frac{(1,070) \times (1,0025) \times (1,080)}{1-(0,0765)} = \frac{1,1585}{0,9235} = 1,2545 = 25,45\% = 25\%$$

- BDI para simples fornecimento de materiais:

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES - MATERIAIS		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS -(0%)		
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	2,00% de PV	2,00



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

Total Parcial		5,65
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.)	6,0% do CD	6,00
F - Risco, Seguros e Garantias	1,0% do CD	1,00
Total Parcial		7,00
G - Despesas Indiretas.		
Total Parcial		0,00
H - Lucro	4,00% do CD	4,00
Total Parcial		4,00
BDI		17,94%
BDI ARRED		18,00%

•
$$BDI = \frac{(1+(E+F)) \times (1+H)}{1-(A+B+C+D)} = \frac{(1,070) \times (1,040)}{1-(0,0565)} = \frac{1,1128}{0,9435} = 1,1794 = \mathbf{18\%}$$

10.3 Referência de Preços e Reajuste:

- Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais, mão-de-obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais mais atuais quando da assinatura do contrato, conforme escala de prioridade a seguir:

a- Tabela de preços do TRT, anexa ao contrato, já com a apropriação de 424 itens de serviços referenciados no SINAPI, SETOP e MERCADO.

(caso não exista referência na TABELA – usar SINAPI)↓

b- Tabelas SINAPI (referência AGOSTO de 2014) de serviços e/ou insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada de 90,64% horista e 52,76% mensalista, conforme Anexo 9; www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp

(caso não exista referência no SINAPI – usar SETOP)↓



c- Tabelas SETOP-MG (referência DEZEMBRO de 2013) de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada de 101,88% horista, conforme Anexo 10; <http://www.setop.mg.gov.br/index.php/servicos/preco-setop>

(caso não exista referência no SETOP – outra fonte)↓

c- Outra fonte de dados de mercado que atenda à Resolução CSJT nº 070/2010 e CNJ 114/2010, referência da região da cidade pólo, com a incidência da mesma taxa de BDI e de Encargos Sociais de 90,64% e 52,76%. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderá ser utilizado o processo de comparação com os serviços, materiais e demais insumos de mesma natureza, com a devida justificativa, observados os preços praticados para os insumos no mercado local e possibilidade de exigência de comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios para aprovação. Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais em composição com os insumos cotados no mercado local.

- Só **poderá** haver reajuste da tabela um ano após a assinatura do contrato em questão, conforme publicações oficiais mais atualizadas do SINAPI e SETOP disponíveis no **OITAVO MÊS DE CONTRATO**, e após **negociação** entre as partes. **Os preços de mercado e demais referências** poderão ser atualizados de acordo com índice SINAPI divulgado pela CAIXA e IBGE, ou outro que o substitua, após negociação entre as partes.
- Durante a execução contratual, admitir-se-ão como exceção à regra valores diferentes das tabelas TRT, SINAPI e SETOP, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos de diferentes fornecedores, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local.
- Segue, em anexo, 8 planilhas de serviços com 424 itens dos lotes e com as fontes de preços, mês de referência do **TRT DE OUTUBRO DE 2014**, SINAPI (agosto de 2014) e SETOP (dezembro de 2013) de atividades e materiais mais utilizados nas manutenções dos imóveis TRT-MG. Esta planilha será anexada ao Contrato no momento de sua formalização e também servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos. Outras atividades e serviços desenvolvidos e que não integrem esta planilha serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela DSE, baseadas nas fontes de preços e em escala de prioridade citada atrás.

10.4 Critérios de Medição:

- Será medido cada item de serviço executado por preço unitário, conforme demanda mensal em cada localidade e em cada contrato.
- Gerenciamento e Plantão Técnico (GPT): será medida uma unidade **por mês, por região / contrato**, em favor da CONTRATADA, desde que a mesma tenha executado no mês vigente trabalhos na região e que seus custos diretos somados tenham valor no mínimo igual ao valor estipulado para o GPT. Caso não haja solicitações no mês vigente ou os trabalhos desenvolvidos na região extrapolem o mês vigente e a medição fique vinculada ao término dos trabalhos para ser liquidada no mês seguinte, também será devida a taxa do GPT para o mês vigente, sempre com justificativas anexas às medições. O valor está estipulado na planilha anexa.
- As distâncias consideradas dos imóveis e localidades foram em relação às cidades pólo, contemplando-se ajuda de custo para os deslocamentos, considerando uma verba por quilômetro rodado de **R\$0,81 (oitenta e um centavos de real) somente para as cidades com distância igual ou superior a 50Km da cidade pólo**. Para mão-de-obra contratada diretamente no local não será devida esta verba. Será devido apenas um deslocamento no máximo por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da fiscalização. Quando a manutenção tiver a duração maior que a semana será devido um deslocamento por semana, excetuadas situações de emergência. A tabela de distâncias integra esta especificação.
- **Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não comporão as medições, devendo integrar a composição de custos do BDI da CONTRATADA conforme modelo desta especificação.**
- Para o caso de pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas, prioritariamente e a **critério da fiscalização**, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.
- Caso o Tribunal possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão-de-obra.
- Os materiais necessários serão adquiridos pela CONTRATADA. Alguns materiais poderão já estar incluídos na previsão de uso dos materiais de consumo, conforme item 3.3, alínea "i", portanto, não passíveis de cobranças extras.



- Quando solicitados pela fiscalização, os orçamentos e medições deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela fiscalização.

11 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- **Provisório:** As manutenções / serviços / reformas só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de Relatório sequenciado numerado aprovado pelo Diretor de Secretaria, Secretário do Foro, representante da DSAA ou responsável pela unidade, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio Relatório de Atendimento ou através de e-mail ou equivalente.
- **Definitivo:** O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação e/ou vistoria por servidor indicado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo diretor ou secretário do foro local, representantes da DSAA e/ou representantes da DSE, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste. Todos os serviços solicitados pelos responsáveis locais dos imóveis, capital e interior, inferiores a R\$2.000,00, que sejam exclusivamente de manutenção e que não envolvam responsabilidade técnica de engenharia **poderão** ser atestados somente pelo fiscal local de cada imóvel, planilha e nota fiscal. Os demais serviços **poderão** receber ateste duplo, fiscal local e fiscal da Engenharia.

12 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- **Gestor do Contrato** – Diretoria da Secretaria de Engenharia ou Subsecretário Designado.
- **Fiscalização do Contrato** – Diretor de Secretaria, Subsecretários responsáveis, Secretário do Foro, Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo ou Subsecretários Designados e/ou Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas.
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA.
- Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA.
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a contratada.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprimento de todas as especificações técnicas detalhadas nesta especificação e nos demais itens pertinentes do contrato.

15 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, após liberação dos Relatórios de Atendimento pelos fiscais e das planilhas de medição pela Diretoria de Engenharia, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, que será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal (recebimento).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

16 SANÇÕES:

Serviços	Prazo Corrido para Início do Atendimento	Penalidades por Descumprimento de Prazos para Início
Emergenciais	24 horas (1 dia)	2,00% por dia de atraso
Até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)	1,00% por dia de atraso
R\$1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)	1,00% por dia de atraso
R\$5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)	0,50% por dia de atraso
R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias	0,50% por dia de atraso
Acima de R\$30.000,01	30 dias	0,50% por dia de atraso

- Além das demais sanções administrativas estabelecidas pela legislação vigente e pela minuta contratual, acrescentamos os índices constantes da planilha acima, calculados em função dos dias de atraso injustificados para início dos trabalhos demandados, contados a partir da solicitação escrita ou por e-mail, e aplicados sobre valor total do serviço solicitado.
- Penalidades por atraso injustificado na entrega dos serviços: multa de 0,33% por dia de atraso até o limite de 30 dias calculada sobre o valor da etapa de serviço em atraso; multa de 10% para atraso superior a 30 dias calculada sobre o valor da etapa em atraso ; multa de 15% calculada sobre o valor de contrato nas demais hipóteses de inexecução contratual, conforme gravidade da infração; multa de 20%, calculada sobre o valor de contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

17 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Os serviços de manutenção predial não integram o planejamento estratégico do TRT.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2014.

Eng.º Dilson José Couto Filho
CREA 65.289/D
Analista Judiciário – DSE

Hudson Luiz Guimarães
Diretoria de Engenharia



ANEXOS 1 a 13 (Anexos à Especificação Técnica).

Os anexos de 1 a 8 serão disponibilizados nos sites do TRT e do Banco do Brasil, por se tratarem de planilhas em Excel. Serão também disponibilizadas tabelas de BDI e Planilha formadora de preços.

ANEXO 9:

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA - SINAPI
UF: Minas Gerais Vigência a partir de: 08/2010

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário-Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,20
A	<i>Total dos Encargos Sociais Básicos</i>	<i>18,00</i>
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79
B2	Feriados	3,69
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92
B4	13º Salário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,18
B8	Acidentes de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	12,65
B10	Salário Maternidade	0,03
B	<i>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</i>	<i>48,20</i>
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,54
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,44
C3	Férias Indenizadas	1,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,78
C5	Indenização Adicional	0,63
C	<i>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</i>	<i>15,08</i>
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	8,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,68
D	<i>Total das Taxas incidências e reincidências</i>	<i>9,36</i>



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

TOTAL(A+B+C+D) 90,64%

ANEXO 10:

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS – SETOP-MG – Outubro 2012.

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

I GRUPO I -PREVIDENCIÁRIOS	
1 INSS	20,00%
2 SESI	1,50%
3 SENAI	1,00%
4 SEBRAE	0,60%
5 INCRA	0,20%
6 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
7 SEGURO ACIDENTE	3,00%
8 FGTS	8,50%
9 SECONCI	1,20%
<i>Total do Grupo I</i>	<i>18,50%</i>
II GRUPO II -TRABALHISTAS	
10 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,63%
11 FÉRIAS	11,22%
12 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	3,74%
13 FERIADOS	3,32%
14 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,98%
15 AUXÍLIO ENFERMIDADE	1,48%
16 ACIDENTE TRABALHO	0,89%
17 ADICIONAL NOTURNO	0,84%
18 DESCANSO PATERNIDADE	0,06%
19 13º SALÁRIO	11,22%
<i>Total do Grupo II</i>	<i>51,38%</i>
III GRUPO III -TRABALHISTAS	
20 MULTA FUNDIÁRIA (rescisão s/ justa causa)	5,44%
21 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	17,05%
<i>Total do Grupo III</i>	<i>22,49%</i>
IV GRUPO IV -INCIDÊNCIA	
22 INCIDÊNCIA DE I NO II	9,51%
<i>Total do Grupo IV</i>	<i>9,51%</i>
TOTAL DOS ENCARGOS	<u>101,88%</u>

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas -SETOP -MG

Internet: www.transportes.mg.gov.

Fone: (31) 3915 8309 -Fax: (31) 3915 8352

Rodovia Prefeito Américo Gianetti (MG 010), s/nº, 7º andar, Bairro Serra Verde -CEP 31630-901 -BH / MG



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

ANEXO 11: Planilha para formação de preços das licitantes:

Razão Social:	CNPJ:				
Endereço:	Telefone:				
Representante legal:	CPF:				
Lotes e Valores Estimativos do TRT:	Custo Direto TRT (sem BDI de 29% ou 26%) R\$	Desconto da LICITANTE no custo direto do TRT (%)	Custo DIRETO da LICITANTE com desconto (R\$)	BDI da LICITANTE <=29% ou 28% ou 30% ou 33% ou 25%	Valor Total LICITANTE com BDI (R\$)
	A	B	C	D	E
1 - Montes Claros - R\$220.001,01	R\$ 170.543,42	0%	R\$ 170.543,42	29,00%	R\$ 220.001,01
2 - Uberlândia - R\$320.004,49	R\$ 250.003,51	0%	R\$ 250.003,51	28,00%	R\$ 320.004,49
3 - Varginha - R\$320.004,49	R\$ 250.003,51	0%	R\$ 250.003,51	28,00%	R\$ 320.004,49
4 - Juiz de Fora - R\$320.000,76	R\$ 246.154,43	0%	R\$ 246.154,43	30,00%	R\$ 320.000,76
5 - Governador Valadares - R\$320.000,47	R\$ 240.601,86	0%	R\$ 240.601,86	33,00%	R\$ 320.000,47
6 - 1ª Instância - Belo Horizonte R\$360.000,65	R\$ 288.000,52	0%	R\$ 288.000,52	25,00%	R\$ 360.000,65
7 - 2ª Instância - Belo Horizonte R\$320.000,65	R\$ 256.000,52	0%	R\$ 256.000,52	25,00%	R\$ 320.000,65
8 - Região Central de Minas - R\$360.002,69	R\$ 281.252,10	0%	R\$ 281.252,10	28,00%	R\$ 360.002,69
Observações:					
A Custo direto do TRT - corresponde ao valor estimativo de cada lote sem o BDI TRT.					
A = Valor de cada lote / 1,29 ou 1,28 ou 1,30 ou 1,33 ou 1,25					
B Desconto da LICITANTE no custo direto do TRT, em %.					
C Custo direto da LICITANTE com desconto.					
C = A x (1 - B)					
D BDI da LICITANTE, conforme planilha modelo constante do item 10.2 das especificações técnicas, menor ou igual a 29% ou 28% ou 30% ou 33% ou 25%.					
E Valor final da LICITANTE com BDI.					
E = C x (1 + D)					
As licitantes deverão preencher somente as colunas "B" e "D". A planilha Excel anexá calculará as demais células.					
As melhores propostas serão correspondentes aos menores valores constantes da coluna "E", para cada lote.					

OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À PROPOSTA

- 1.1 - Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **valor GLOBAL do lote**, apurado conforme planilha acima.
- 1.2 - Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- 1.3 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- 1.4 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

ANEXO 12:

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____, representada pelo(a) Sr(a).

_____, registro geral nº _____, UF_____, CREA nº

_____, UF_____, vistoriou o local, _____,

onde serão executados os serviços de manutenção predial, objeto da licitação nº

_____/2014 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os

itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações

técnicas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assinatura do representante legal



ANEXO 13:

RESUMO DA LICITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária à Habilitação Técnica das LICITANTES		
Item	Descrição	Observações
1	Registro da LICITANTE no Crea	Item 7-a das especificações
2	Certidão de registro de pessoa física no Crea	Item 7-b das especificações
3	Atestado de capacitação técnica	Item 7-c das especificações - área mínima de 1.000m2
4	Declaração de apresentação de equipe técnica até a formalização contratual	Item 7-d das especificações
5	Apresentação das planilhas de BDI e de Formação dos Preços – NA PROPOSTA COMERCIAL	Item 7-e das especificações – NA PROPOSTA COMERCIAL
6	Declaração de vistoria - opcional	Item 7-f das especificações

Documentação técnica a ser anexada no Edital pela DSMP e disponibilizada de forma eletrônica		
Item	Descrição	Observações
1	Especificações técnicas	Word
2	Planilha de BDI	Excel
3	Planilha de formação de preços para licitantes	Excel
4	Anexos diversos	Word



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2014

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, REFORMAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM ÓRGÃOS DESTA REGIONAL NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 34/2014, Processo e-PAD 33.490/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:



O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, reformas e serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, de materiais ou ambos, em imóveis existentes e futuros do CONTRATANTE, próprios, alugados ou cedidos, na Capital e no interior do Estado de Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 34/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os seguintes serviços:

a) Manutenções prediais preventivas e corretivas programadas, conforme escala estabelecida pelo CONTRATANTE, para verificação das instalações elétricas, hidráulicas, de esquadrias, serviços de conservação em arquitetura, instalações de prevenção e combate a incêndio e outros serviços correlatos;

b) Manutenções corretivas emergenciais, referentes a vazamentos, fornecimento e consertos em grades de proteção e de fachada, interrupções no fornecimento de energia elétrica ou água, substituição de circuitos e instalações elétricas e hidráulicas, substituição de vidros, confecção de chaves e fechaduras e outras tarefas correlatas;

c) Serviços profissionais especializados, compreendendo forros, sintecos e recuperação de pisos, instalações de cabeamento lógico estruturado, elaboração de atualizações, levantamentos e laudos técnicos de engenharia, divisórias, drywall, persianas, serralheria, paisagismo, impermeabilizações, pisos vinílicos, ar condicionado, telefonia, coberturas, exaustores, revestimentos e estruturas, subestações e outros serviços correlatos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE nos imóveis abaixo indicados, com possibilidade de inclusão futura de novos imóveis nestas regiões:

a) LOTE 1 – Imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas na Região de **Montes Claros**, nas cidades de Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros Paracatu, Pirapora e Unai;

b) LOTE 2 – Imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas na Região de **Uberlândia**, nas



cidades de Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba e Uberlândia;

c) LOTE 3 – Imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas na Região de **Varginha**, nas cidades de Alfenas, Caxambu, Formiga, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Passos, Piumhi Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Três Corações e Varginha;

d) LOTE 4 – Imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas na Região de **Juiz de Fora**, nas cidades de Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa;

e) LOTE 5 – Imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas na Região de **Governador Valadares**, nas cidades de Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni;

f) LOTE 6 – Imóveis que abrigam a **Primeira Instância** e setores administrativos correlatos, situados na Av. Amazonas, 3010; Av. Augusto de Lima, 1234; Rua Curitiba, 835; Rua Espírito Santo, 35 (Escola de Engenharia); Rua Goitacazes, 1475; Rua Mato Grosso, 400; Rua Mato Grosso, 468; e na Av. Pedro II, 4550; todos nesta Capital;

g) LOTE 7 - Imóveis que abrigam a **Segunda Instância**, e setores administrativos correlatos, situados na Av. do Contorno, 4631, na Av. Getúlio Vargas, 265 e na Av. Getúlio Vargas, 225, todos nesta Capital; e

e) LOTE 8 – Imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas na **Região de Central de Minas Gerais**, nas cidades de Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Sete Lagoas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada lote, um serviço de GERENCIAMENTO E PLANTÃO TÉCNICO (GPT), por meio de um preposto, que será um engenheiro, encarregado, oficial ou feitor, que ficará sediado na cidade pólo ou outra cidade da região, com a incumbência da coordenação da equipe de manutenção, responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais, pela verificação de pendências e demandas, pela realização de levantamentos necessários, pelo controle dos gastos de água e energia dos imóveis, pelas visitas às cidades sedes, pela elaboração de relatórios de



manutenção, obras e demandas necessárias, e pela execução de serviços e consertos emergenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão prestados conforme escala e/ou solicitação da fiscalização local ou pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os serviços referentes às manutenções corretivas emergenciais a serem realizadas no interior do Estado serão solicitados pelo Secretário de Foro ou Diretor de Secretaria de cada localidade, que atuará como fiscal do contrato. Já as manutenções corretivas emergenciais a serem realizadas em imóveis localizados nesta Capital serão solicitadas por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia ou à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, ou pelo responsável pela unidade.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados mediante tantas visitas quantas necessárias a serem realizadas em cada imóvel, conforme escala e/ou solicitação do gestor ou do fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção corretiva emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação ao engenheiro ou encarregado responsável pela região, devendo a CONTRATADA providenciar o imediato reparo da situação, com emissão de relatório ao final da intervenção.

Parágrafo Segundo: Os demais serviços de manutenção corretiva objeto deste contrato deverão ser iniciados e concluídos nos prazos indicados na tabela abaixo, contados da solicitação, levando-se em conta o preço estimado para a realização dos serviços, a saber:

VALOR DOS SERVIÇOS	Prazo para Início do atendimento	Prazo para conclusão dos serviços
Até R\$1.500,00	72 horas (03 dias)	15 dias
R\$ 1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (05 dias)	
R\$ 5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (07 dias)	
R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias	60 dias
Acima de R\$ 30.000,01	30 dias	90 dias

Parágrafo Terceiro: Os prazos referidos no parágrafo segundo desta cláusula estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição específica de cada objeto a ser executado.

Parágrafo Quarto: Os trabalhos com preço estimativos superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverão, obrigatoriamente, serem pré-aprovados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar orçamento detalhado para a liberação dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA



DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão considerados entregues após a conclusão dos trabalhos, com o término, por completo, de todas as tarefas especificadas, incluindo a limpeza final, depois de ressarcidos eventuais danos ocasionados pela CONTRATADA, mediante fornecimento de relatório apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto, devidamente assinado pelo fiscal do ajuste, o que caracterizará o recebimento provisório dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após vistoria por servidor indicado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pelo documento fiscal ou documento equivalente, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de serviços com valor total inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que sejam exclusivamente de manutenção e que não envolvam responsabilidade técnica de engenharia, o recebimento definitivo poderá ser efetuado pelo responsável pela unidade e/ou fiscal do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 34/2014, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas com transportes, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários



indicados na Planilha de Preços contemplam o desconto linear por região de ___% (_____ por cento) e o BDI de ___% (_____ por cento), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 34/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Caso seja necessária a execução de atividade ou serviço que não integre a Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, serão adotados os valores constantes nas tabelas oficiais de serviços e insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (referência agosto 2014), e, subsidiariamente, nas planilhas de preços SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (referência dezembro 2013). Não havendo preço listado nas tabelas oficiais, os valores unitários serão fixados mediante acordo entre as partes, com base em composições de mercado, com possibilidade de apresentação de documentos fiscais ou orçamentos prévios comprobatórios e, sempre que possível, considerando os insumos publicados pelas fontes oficiais em composição com os insumos cotados na praça da cidade pólo da região.

Parágrafo Terceiro: Caso fique demonstrado que os preços tabulados não se encontram compatíveis com os praticados no mercado local, poderão ser admitidos, excepcionalmente, valores diferentes daqueles constantes da Planilha de Preços, e das tabelas SINAPI e SETOP, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos de diferentes fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, após liberação dos Relatórios de Atendimento pelos fiscais e das planilhas de medição pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ateste, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



Parágrafo Primeiro: Será devido à CONTRATADA o pagamento de uma unidade por mês para cada região do Gerenciamento e Plantão Técnico (GPT), exceto se, durante o mês de referência, a CONTRATADA estiver inadimplente, para aquela região, quanto ao atendimento de alguma solicitação de serviços ou à conclusão de algum serviço já iniciado, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.



**CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE**

Os preços constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA poderão ser revistos, transcorrido um ano da assinatura do contrato, e anualmente, tomando-se por referência as publicações oficiais mais atualizadas do SINAPI e SETOP, disponíveis no oitavo mês de vigência do contrato, e no mesmo mês nos períodos posteriores, após negociação entre as partes. Os preços de mercado e demais referências poderão ser atualizados de acordo com índice SINAPI divulgado pela CAIXA e IBGE, ou outro que o substitua, após negociação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042- 339039, e Nota de Empenho....., emitida pelo CONTRATANTE, em

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 34/2014 e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, sendo certo que a equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra, devendo sempre trajar uniformes e crachás para identificação da CONTRATADA.



Parágrafo Segundo: Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 34/2014, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado, bem como todos os materiais necessários à execução dos serviços serão de fornecimento da CONTRATADA e ainda, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, adquiridos junto a fabricantes e fornecedores certificados por órgãos de fiscalização e de controle tecnológico.

Parágrafo Quarto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverão, necessariamente, ser apresentados com antecedência à fiscalização para a competente aprovação, que será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços, podendo a fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, a ser obtido pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos usuários dos edifícios e serão programados, previamente, com a fiscalização, principalmente no que diz respeito aos horários, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, sem acréscimo de preços.

Parágrafo Sexto: Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da



intervenção, salvo manifestação em contrário da fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 2 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo responsável pela unidade atendida e pelo engenheiro e/ou encarregado da CONTRATADA, a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do CONTRATANTE, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicialmente estimado do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua



compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.



Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste ajuste;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, vistoriando a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- d) realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;
- e) atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 34/2014 e neste instrumento contratual, notificando a CONTRATADA;
- f) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, conforme planilhas de medições encaminhadas;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa



qualidade dos serviços prestados, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência e do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 34/2014, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que ensejaram a sua contratação.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA:

a) registro dos serviços junto ao CREA-MG, arcando com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, apresentando a ART no início da execução dos serviços;

b) encaminhar, previamente, ao fiscal do ajuste, a relação nominal dos colaboradores que prestarão serviço, para que seja autorizada a entrada de pessoal nas dependências do CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e da execução, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

d) possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização dos deslocamentos;

e) possuir equipe mínima, ferramental adequado, equipamentos e EPIs mínimos e material de consumo básico para realização dos serviços;

f) proteção de todas as instalações do prédio e manutenção da edificação sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;



g) limpeza das áreas afetadas pelos serviços, evitando acúmulo de entulho nos locais em que os serviços forem executados, com a respectiva retirada de entulhos, em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do imóvel, devendo os locais afetados pelos serviços serem deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc, sendo possível a ocupação da área, ao término dos serviços, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”;

h) responsabilidade pelos danos e prejuízos pessoais ou materiais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, por ação ou omissão, bem como por erros ou falhas de execução, independente da fiscalização ou acompanhamento pelo gestor do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover a reparação, sem direito à indenização por parte do CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE reter pagamento à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados até a solução da pendência;

i) responsabilidade por toda e qualquer providência relativa à segurança do trabalho de seus funcionários, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

j) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

k) substituir o material entregue e refazer serviço não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca (ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído) ou da nova execução.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações do CONTRATANTE, durante toda a prestação de seus serviços, mantendo ininterrupto serviço de vigilância nos locais de execução de serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o número do celular do preposto responsável



pelo GERENCIAMENTO E PLANTÃO TÉCNICO (GPT) em cada região, para contatos diretos, que deverá estar disponível durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Quinto É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá observar o disposto na Resolução nº 156, de Agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e na Portaria nº 23, de 27 de fevereiro de 2013, do CONTRATANTE, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoa que tenha cometido atos de improbidade administrativa, que tenha cometido crimes contra a administração pública, contra a incolumidade pública, hediondos, praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando, de redução de pessoa à condição análoga de escravo, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores ou que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público, que tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, que tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

a) multa moratória, conforme planilha abaixo, por dia de atraso injustificado para início dos trabalhos demandados, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, contados a partir da solicitação escrita ou por e-mail, a saber:

Serviços	Prazo para início do atendimento	Penalidades por descumprimento de prazos para Início
Emergenciais	24 horas (1 dia)	2,00% por dia de atraso
Até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)	1,00% por dia de atraso
R\$ 1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)	
R\$ 5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)	0,50% por dia de atraso
R\$ 15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias	
Acima de R\$30.000,01	30 dias	

b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 34/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE ou Subsecretário por ele designado.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços prestados em cada um dos imóveis situados nesta capital ficará a cargo de



servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia ou à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, indicado pelo gestor do contrato e devidamente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, a fiscalização dos serviços prestados no interior do estado ficará a cargo do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho ou do Secretário do Foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a critério do gestor.

Parágrafo Terceiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do local de prestação de serviços, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do local de prestação dos serviços;
- c) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória;
- d) ter os esclarecimentos solicitados prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Parágrafo Quinto: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, ainda que tenham sido admitidos subempreiteiros da CONTRATADA, mediante sua prévia aprovação.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador deste contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/STI e no Guia de Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 34/2014

Versão de 12/11/2014